

em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº 010/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatas a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES URBANOS, DOS VIVEIROS MUNICIPAIS DOS PARQUES NATURAIS E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – AGRUPAMENTO VI (LOTE 06 – SUDESTE SUL), NO VALOR DE R\$ 4.929.182,55 - (PROCESSO Nº 2014-0.313.375-8)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº 011/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatas a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DO CARMO, NO VALOR DE R\$ 4.836.638,55 - (PROCESSO Nº 2014-0.271.576-1)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº 012/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatas a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DO AGRUPAMENTO V (LOTE 5-SUL) PARQUE MUNICIPAIS GUANHEMBU, LINEAR COCAIA, LINEAR CAULIM, LINEAR NOVE DE JULHO, GUARAPIRANGA, ARISTOCRATA E LINEAR CASTELO, NO VALOR DE R\$ 4.836.638,55 (PROCESSO Nº 2014-0.313.380-4)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº013/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatas a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira do projeto: **EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA A TRANSIÇÃO AGROECOLÓGICA NAS APAS BORORÉ-COLÔNIA E CAPIVARI-MONOS DO 5 ELEMENTOS - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA AMBIENTAL**. Candidato a recursos do FEMA, Edital nº10, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: temática – “Apoio às políticas de incentivo a sistemas produtivos de menor impacto ambiental”. (Resolução nº 171/CADES/2015).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.6.654.3.3.90.39.00.08 - Realização de Ações Ambientais FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

Resolução nº 014/CONFEMA/2015, de 30 de janeiro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatas a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º **APROVAR**, considerando a viabilidade técnica e financeira, a utilização de recursos do FEMA para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANEJO E CONSERVAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS DO GRUPO LESTE II: NEBULOSAS, GUABIROBEIRA, JARDIM DE CONQUISTA, JARDIM SAPOEMBA, LAJEADO, GUARATIBA E ATERRO SAPOEMBA, NO VALOR DE R\$ 5.799.189,71 - (PROCESSO Nº 2014-0.313.384-7)**, proposto pela **SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 98ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2015. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidade de Conservação e Parques Urbanos, Lineares e Naturais (Resolução nº 171/CADES/2014)

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.3020.6678.33.90.39.00.08 – Operação, Manutenção e Conservação de Parques

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO

Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Fundo do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.327.681-8

Interessado: : APECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

I. Inscreva-se a empresa APECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 59.928.937/0001-74, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, na Categoria 1: Pavimentação – Grupo “B”; Categoria 5: Obras de Arte – Grupo “B”; Categoria 6: Recuperação de Obras de Arte – Grupo “B”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 005/15.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.341.662-8

Interessado: CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

I. Inscreva-se a empresa CONSTRUTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ nº 68.224.948/0001-64, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras, nas Categoria 1: Pavimentação – Grupo “B”; Categoria 3: Galerias de Águas Pluviais – Grupo “C”; Categoria 4: Recuperação de Águas Pluviais – Grupo “B”; Categoria 5: Obras de Arte – Grupo “B”; Categoria 7: Rios, Córregos e Canais – Grupo “B”; Categoria 9: Conservação: Asfáltica e Conservação de Galerias – Grupo “B”, conforme decidido pela Comissão de Julgamento do Cadastro, na Ata de Reunião Geral 007/15.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.030.692-9

Interessado: D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

I. A Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB/EDIF, constituída pela Portaria nº 12/SIURB-G/2014, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 64/SIURB.G/2005, formulado pela empresa D-GEO GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 13.460.120/0001-13, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 15 de julho de 2014, página 29, coluna 3, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB.G/2005), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.340.480-8

Interessado: BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

I. Inscreva-se a empresa BMC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA., CNPJ nº: 38.905.295/0001-18, no Registro Cadastral da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras na Categoria I – Edificações – Grupo I – 1.B – Obras novas entre 500m² \ 1.000m², e Grupo I – Grupo - 2.B – Obras e reforma, conforme decidido pela Comissão de Julgamento de Cadastro.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CADASTRO-CJCAD/SIURB

INSCRIÇÃO CADASTRAL

Processo nº 2014-0.037.067-8

Interessado: DYNAMIS ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA.

I. A Comissão de Julgamento de Cadastro SIURB/EDIF, constituída pela Portaria nº 12/SIURB-G/2014, decide pelo INDEFERIMENTO da solicitação de inscrição no Registro Cadastral, nos termos da Portaria 64/SIURB.G/2005, formulado pela empresa DYNAMIS ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA., CNPJ nº 59.278.812/0001-46, por não ter atendido à convocação publicada no DOC no dia 04 de junho de 2014, página 22, coluna 4, caracterizando abandono.

II. Nos termos que estabelece o item 9.1 das Normas Cadastrais (Portaria 064/SIURB.G/2005), fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da presente decisão na Imprensa Oficial.

DEPTO DE CONTROLE E USO DE VIAS PÚBLICAS

2011-0.205.340-2 – SABESP – DEFERIDO O PEDIDO DA INTERESSADA. Fica SUSPENSO o Alvará de Instalação 0265/2014 pelo período de 12 meses.

2005-0.166.705-5 – SABESP – DEFERIDO CANCELAMENTO DO TPU Nº 1184/2005.

2014-0.287.472-0 – SABESP

Fica essa empresa intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de indeferimento por abandono.

2014-0.273.789-7 – COMGAS

Fica essa empresa intimada a atender o “**comunique-se**” no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de indeferimento por abandono.

2014-0.303.888-7 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.357.956-0 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.306.081-5 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.293.169-3 – TIM CELULAR

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.347.369-9 – SABESP

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 22 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

2014-0.256.256-6 – NIC.BR

COMUNIQUE-SE – A interessada fica intimada a apresentar toda documentação solicitada, conforme Email enviado no dia **30/01/2015, em até 30 dias da data da publicação.** No caso de não recebimento, retirar cópia na Divisão de Compatibilização e Coordenação de Projetos e Serviços das Concessionárias – CONVIAS 1, Praça da República, 154 – 8º andar, na recepção das 9:00 às 13:00 horas.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS – CONVIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º do Decreto 44.755/04, RESOLVE editar a relação de programação PROVISÓRIA para implantação das **REDES AÉREAS.**

As empresas permissionárias: ADMINET, AES ELETROPAULO, ASCENTY, AVVIO, CTBC, EMBRATEL, GVT, INTELIG, JR&S, LEVEL 3, MEGATELECOM, MUNDIVOX, NET, NETELL, NIC.BR, OI, TIM e WCS; que entregaram a solicitação de participação no **Plano Quadrimestral do Primeiro Quadrimestre de 2015**, através das respectivas cartas apresentadas na **TABELA DE PROGRAMAÇÃO AÉREA**, deverão observar as seguintes instruções:

A programação deve considerar as vias que foram solicitadas. As empresas devem iniciar as tratativas de compatibilização de projeto e cronograma entre si antes de atuar o processo em CONVIAS.

As permissionárias acima citadas cujas redes de infraestrutura em vias públicas forem coincidentes com as vias onde existam programações de obras públicas (consultar **TABELA DE OBRAS PÚBLICAS**), devem compatibilizar suas obras com o(s) respectivo(s) órgão(s), conforme orientação de CONVIAS.

Os Planos Quadrimestrais programados no Terceiro Quadrimestre de 2014 são válidos até dia 15/05/2015.

Os Planos Quadrimestrais programados no Primeiro Quadrimestre de 2015 são válidos até dia 15/09/2015.

O número da programação deverá constar no requerimento do processo de aprovação ou manutenção. Os processos de aprovação para instalação de redes novas deverão ser autuados em CONVIAS. Os processos para obras de manutenção deverão ser autuados na Subprefeitura correspondente.

Esta programação estará disponível para consulta na página de CONVIAS na Internet.

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/infraestrutura/convias/>

EMPRESA	NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO	VIA	CODLOG	SUBPREFEITURA	OBRA	FINALIDADE
ADMINET	115-302-024	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-ADM-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
AES ELETROPAULO	115-003-025	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA CMAT 1114/2014	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	ELETRICIDADE
ASCENTY	115-275-026	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-ASC-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
AVVIO	115-272-027	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-AVV-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
CTBC	115-168-028	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA CT - 4199/15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
EMBRATEL	115-035-029	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA CT 150003	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
GVT	115-144-030	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA SIN	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
INTELIG	115-102-031	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA CT 001/15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
JR&S	115-292-032	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT - JRF - 01 - 15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
LEVEL 3	115-185-033	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA CT-UV3-NWT-005/15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
MEGATELECOM	115-176-034	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-MGT-001-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
MUNDIVOX	115-254-035	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-MDX-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
NET	115-008-036	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-NET-001-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
NETELL	115-222-037	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-NLL-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
NIC BR	115-257-038	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA NIC-INFRA008/2014	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
OI	115-338-039	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA OI20150018	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
TIM	115-181-040	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA SIN	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO
WCS	115-291-041	VIAS SOLICITADAS ATRAVÉS DA CARTA INT-WCS-01-15	000000.	VÁRIAS	REDE NOVA	TELECOMUNICAÇÃO

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO USO DE VIAS PÚBLICAS – CONVIAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º do Decreto 44.755/04, RESOLVE editar a relação de programação PROVISÓRIA para implantação das **REDES SUBTERRANEAS.**

As empresas permissionárias: ADMINNET, AES ELETROPAULO, ASCENTY, AVVIO, CLARO, COMGAS, CTBC, EMBRATEL, GVT, INTELIG, JR&S, LEVEL 3, MEGATELECOM, MUNDIVOX, NET, NETELL, NETPHONE, NIC.BR, OI, PORTO SEGURO, SABESP, TIM, VIVO e WCS ; que entregaram a solicitação de participação no **Plano Quadrimestral do Primeiro Quadrimestre de 2015**, através das respectivas cartas apresentadas na **TABELA DE PROGRAMAÇÃO SUBTERRÂNEA**, deverão observar as seguintes instruções:

A programação deve considerar as vias que foram solicitadas. As empresas devem iniciar as tratativas de compatibilização de projeto e cronograma entre si antes de atuar o processo em CONVIAS.

As programações que apresentam interferência com **LOTEAMENTOS RESELO** terão seus futuros projetos (processos) sujeitos à análise de **SEHAB/COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF**, exceto para redes de telefonia, tv a cabo e telecomunicações.

As permissionárias acima citadas cujas redes de infraestrutura em vias públicas forem coincidentes com as vias onde existam programações de obras públicas (consultar **TABELA DE OBRAS PÚBLICAS**), devem compatibilizar suas obras com o(s) respectivo(s) órgão(s), conforme orientação de CONVIAS.

Os Planos Quadrimestrais programados no Terceiro Quadrimestre de 2014 são válidos até dia 15/05/2015.

Os Planos Quadrimestrais programados no Primeiro Quadrimestre de 2015 são válidos até dia 15/09/2015.

O número da programação deverá constar no requerimento do processo de aprovação ou manutenção. Os processos de aprovação para instalação de redes novas deverão ser autuados em CONVIAS. Os processos para obras de manutenção deverão ser autuados na Subprefeitura correspondente.